



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 456 DE 21 DE MAIO DE 1992

"REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 450/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º:- FICA REVOGADO EM TODOS OS SEUS TERMOS O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1992.

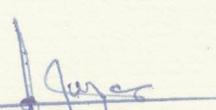
ART. 2º:- OS VALORES MONETÁRIOS DE DIÁRIAS PASSAM A SER OS FIXADOS NO ANEXO I DESTA LEI.

ART. 3º:- CONTINUAM EM VIGOR OS DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1992.

ART. 4º:- ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DO DIA 01 DE MAIO DE 1992.

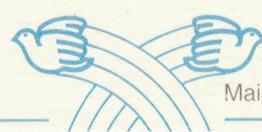
ART. 5º:- FICAM REVOGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 25 DE MAIO DE 1992


DR. OSVALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 01/06/92


DR. OSVALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 456/92

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

I - PREFEITO E VICE-PREFEITO	CR\$ 133.022,62
II - CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIOS.....	CR\$ 119.500,00
III - ASSESSORES, COORDENADORES, CHEFES DE DIVISÃO, PES- SOAL TÉCNICO.....	CR\$ 105.509,00
IV - DEMAIS SERVIDORES.....	CR\$ 73.303,00

VALORES FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO

30% (TRINTA POR CENTO) DE ACRÉSCIMO NOS VALORES REFERENTES AOS DO QUADRO
 ACIMA, RESPECTIVAMENTE.

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
 PREFEITO MUNICIPAL

